



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1951/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 039/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E ALBERTINA DA SILVA CAMPOS

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, , por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF: 11.781.909/0001-40, com sede administrativa na Rua Alberto Castelo Branco, 33 – Centro, Maragogi/AL, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. FRANCISCO CARLOS LINS DA SILVA, inscrito no CPF: 636.205.294-34, doravante denominado **LOCATÁRIO**, de outro lado ALBERTINA DA SILVA CAMPOS, brasileira, residente e domiciliado na Rua Ayrton Sena, nº 58, bairro Centro, Maragogi - Alagoas, portadora da cédula de identidade nº 2.802.860 SDS/PE, e com inscrição no CPF nº 389.680.534-72, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato nº 039/2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato é a renovação da vigência do contrato nº 039/2021, de 03 de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022, para manutenção de locação de imóvel urbano localizado na Rua Pedro de Melo, 73 – Litorâneo, Maragogi – Alagoas, cep 57.955-000. Destinado ao funcionamento do Setor de Endemias do Município de Maragogi/AL.

1.2 - O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), cujo valor refere-se à renovação do contrato nº 039/2021, que compreenderá o período da nova vigência no exercício de 2022, onde o pagamento efetivar-se-á após o atesto pela Secretaria Correspondente a da Locação.

1.3. A municipalidade terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da Nota de Liquidação para realizar o pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO

2.1 - Trata-se de Locação de Imóvel Urbano, imóvel este indispensável para a suprir necessidades específicas das entidades da Administração pública, tendo em vista a natureza contínua do objeto contratual, com a possibilidade de Renovação do período já descrito na Clausula 3ª combinando com a Cláusula 13, conforme disciplina o art. 57, inc.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas à continuidade e vantagens para administração pública;

2.2 - Dadas as condições fáticas e o amparo legal, a Diretoria de Licitações e Contratos edita o presente Termo Aditivo relativo ao contrato nº 039/2021 para continuidade da locação ora contratada, afim de assegurar condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NOVA VIGÊNCIA

3.1 - Ficam convencionados que a vigência deste Aditivo compreenderá entre 03/01/2022 à 30/06/2022, para os serviços mencionados.

3.2 - As dotações orçamentárias utilizadas para cobrir as despesas deste aditivo em 2022:

Órgão: 02 – Prefeitura

Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 0551 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0004 – Saúde em Qualidade, Acesso e Expansão dos Serviços

Ação: 6017 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde (PFVS)

Rubrica Despesa: 3390.36.15 – Locação de Imóveis

Fonte de Recurso: 1005.01.600 – Manutenção – Vigilância em Saúde

Tipo: Analítico

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente Aditivo ora celebrado é oriundo do Processo Administrativo 1951/2021 - Dispensa de Licitação, disciplinado pela Lei 8666/93, art. 24, Inciso X, e Decretos Municipais que regulamentam a utilização das Dispensas de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A LOCADORA exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do servidor: **Djalma Juvêncio Lucas Neto - CPF: 079.954.414-01 – Secretário Adjunto de Relações Institucionais**, como fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.


CLÁUSULA SETÍMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 03 de janeiro de 2022.


DJALMA JUVÊNCIO LUCAS NETO
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 035/2021
FISCAL DO CONTRATO


FRANCISCO CARLOS LINS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGI/AL
PORTARIA Nº 015/2021
LOCATÁRIO


ALBERTINA DA SILVA CAMPOS
CPF: 389.680.534-72
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Anderson Rodrigo de B. Arruda
CPF: 097.029.564-20

Nome: Roberta Mirella de Lima
CPF: 036.244.244-45